

## Metapolítica e revolução radical:

a crítica da razão política em Marx

Claudinei Cássio de Rezende

**Como citar:** REZENDE, C. C. Metapolítica e revolução radical: a crítica da razão política em Marx. *In:* DEL ROIO, M. (org.) **Trabalho, política e cultura em Gramsci: os 70 anos da morte de Gramsci**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2007. p. 45-48.  
DOI: <https://doi.org/10.36311/2007.978-85-60810-06-2.p45-48>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

## Metapolítica e revolução radical: a crítica da razão política em Marx

Claudinei Cássio de Rezende<sup>1</sup>

Disse uma vez Eric Hobsbawm (1991), por ocasião da elaboração do artigo que encerrava a última edição da História do Marxismo, que nenhuma filosofia laica sobreviveu por tanto tempo com tamanha expressividade como o marxismo, e que na história não há nenhum filósofo que destruiu de tamanha difusão de suas teorias como destruiu e ainda destrói Marx – apesar do choque oriundo da desintegração do bloco soviético. Por conta desse legado histórico sem precedentes, o gradiente de nuances do marxismo se estende desde o mais atilado debate filosófico à vulgarização staliniana. Se por um lado não podemos apontar isso como um determinante histórico do arremate aflitivo do século passado e do *juste-milieu* contemporâneo, por outro, na senilidade hodierna do movimento comunista, é acme vital reafirmar Marx como centro da reflexão teórica do marxismo.

Apoiado pela obra madura de György Lukács, o filósofo José Chasin pretendeu extrapolar o cenáculo acadêmico com esse pressuposto: reafirmar Marx pela análise imanente de sua própria obra. *Ipsa facto*, tora o primigeno a decifrar a categoria da determinação ontonegativa da politicidade. Decifração que possui a compreensão de que a política não é um atributo necessário do ser social, mas contingente no seu processo de auto-entificação. Embora a natureza da política em Marx seja um tema controverso, somente no resgate da sua obra própria há possibilidade de assegurar a fidelidade da categoria cunhada pela pena invulgar de José Chasin, categoria que chamamos à baila nesse artigo.

Para perceber a crítica da razão política marxiana, é pois necessário saber que Marx possui dois momentos distintos em sua concepção de política. A primeira, em sua tese doutoral, o filósofo alemão tenta ligar a filosofia à política liberal, entendendo a política e o estado como a realização da racionalidade humana. Chamemos esse Marx de pré-marxiano, pois para ele, tal qual a máxima *bellum omnium contra omnes* hobbesiana, o espaço político emerge como a instância indispensável do controle das contraposições societárias antagônicas, em outros termos, há uma acepção ontopositiva da política.

Isso significa dizer que o Marx pré-marxiano, comprovado pela Gazeta Renana, buscava a resolução dos impasses sociais através do recurso ao “formato racional do estado moderno e da universalidade do direito” (Chasin, 2000: 133). Como vemos no texto Observações Sobre a Recente Instrução Prussiana Acerca da Censura, Marx caracteriza a razão jurídica e política como elementos indissolúveis do homem.

A reconfiguração do padrão reflexivo que o eleva à condição de marxiano, acontece entre maio e setembro de 1843, como verificamos em suas correspondências com Arnold Ruge.

---

<sup>1</sup> Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp-Marília. claudinei\_cassio@yahoo.com.br

Nesse período, Marx se desliga da Gazeta Renana, cria os Anais Franco-Alemães e instala seu gabinete de estudos em Kreuznach. Nessa guinada ontológica da qual Marx jamais abandonara há três textos específicos, a saber: *Sobre a Questão Judaica*, de outubro de 1843; *Para a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel – Introdução*, fins de 1843 e início de 1844 publicados originalmente nos Anais Franco-Alemães; e as *Glosas Críticas Marginais ao Artigo 'O Rei da Prússia e a Reforma Social' Por um Prussiano*, de agosto de 1844, publicados originalmente nos números 63 e 64 do *Vorwärts!* no qual rompe definitivamente com Arnold Ruge, o último neo-hegeliano com quem ainda mantinha contato.

A concepção contida na Ideologia Alemã, de que o homem é uma forma específica de ser, e dada sua especificidade ontológica é compulsoriamente levado a forjar suas condições de existência, pode ser vista em *Para a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel – Introdução*. Na obra, o ato fundador da sociedade civil deixa de ser a política para ser o trabalho em sua dimensão ontológica. A política é colocada como figura transitória a ser naturalmente superada no momento subsequente imediato do evoluir da porção avançada da humanidade a caminho da emancipação. Desse modo Marx diferencia a revolução política (parcial) da revolução radical (emancipação humana). Para o filósofo,

O sonho utópico da Alemanha não é a revolução radical, a emancipação humana universal, mas a revolução parcial *meramente* política, que deixa de pé os pilares do edifício. Qual a base de uma revolução parcial? Apenas esta: uma *seção da sociedade civil* emancipa-se e alcança o domínio universal: uma determinada classe empreende a partir da sua *situação particular* uma emancipação geral da situação. Tal classe emancipa a sociedade como um todo, mas só no caso de a totalidade da sociedade se encontrar na mesma situação que esta classe. (Marx, 2005: 154)

A teoria que aborda a política e seu atributo jurídico como uma estrutura capaz de posicionar os homens em condições de igualdade na medida em que o estado elimina as distinções estabelecidas por nascimento, posição social, educação ou profissão, decretando-as como não-políticas, cai por terra em *Sobre a Questão Judaica*. No decurso analítico, Marx demonstra que o estado em sua essência ontológica aparece permitindo que a propriedade privada, a educação e a profissão, manifestando sua natureza particular, longe de abolir essas diferenças as legitima, pois o estado só existe na medida em que as pressupõe. Em síntese, o estado e a política só fazem valer sua universalidade na existência da desigualdade.

Portanto para Marx, nessa metáfora poderosa, a sociedade civil se contrapõe à política, *id est*, a sociedade civil não possui a política como atributo ineliminável: “o estado político, em relação à sociedade civil, é precisamente tão espiritual como o céu em relação à terra” (*apud* Chasin, 2000: 145). No bojo limitado da emancipação política, nos encontramos com o sufrágio universal do estado de direito, que separa o homem em indivíduo privado e cidadão. Assim, os chamados direitos do homem constituem apenas os direitos de um membro da sociedade civil, isto é, do homem separado dos outros homens e da comunidade. Expliquemos melhor: a essa categoria Marx denomina indivíduo circunscrito, pois cada homem vê no outro não a realização do seu gênero, o humano, mas a limitação da sua própria liberdade. Como se vê na conhecida Declaração dos Direitos do Homem de 1791 a liberdade consiste em poder fazer tudo o que não prejudique outrem. Desse modo, na formulação jurídica dos direitos humanos, o homem está longe de ser concebido como um ser genérico, mas, ao contrário, a própria vida genérica aparece como sistema externo ao indivíduo, como limitação de sua independência originária.

Marx vislumbra na revolução permanente a saída desse impasse. Essa revolução permanente deveria ter como protagonista a classe que no século XIX fora o produto mais autêntico da grande indústria, como denominado na Crítica ao Programa de Gotha: o proletariado. O proletariado não é senão a classe universal capaz de levar a cabo a emancipação humana enquanto uma esfera universal "por seus sofrimentos", por sorte que o proletariado não assuma interesses de classe mas a identificação com o ser humano genérico. Como lemos em Marx, no trecho em que se oferece a ontonegatividade da política:

Onde existe então, na Alemanha, a possibilidade positiva da emancipação? *Eis a nossa resposta*: na formação de uma classe que tenha *cadeias radicais*, de uma classe da sociedade civil que não seja uma classe da sociedade civil, de um estamento que seja a dissolução de todos os estamentos, de uma esfera que possua caráter universal porque seus sofrimentos são universais e que não exige uma *reparação particular* porque o mal que lhe é feito não é um *mal particular*, mas o *mal em geral*, que já não possa exigir um título *histórico*, mas apenas o título *humano*; de uma esfera que não se oponha às consequências particulares, mas que se oponha totalmente aos pressupostos do sistema político alemão; por fim, de uma esfera que não pode emancipar-se a si mesma nem a se emancipar de todas as outras esferas da sociedade, sem emancipá-las a todas – o que é, em suma, a *perda total* da humanidade, portanto, só pode redimir-se a si mesma por uma *redenção total* do homem. A dissolução da sociedade, como classe particular, é o *proletariado*. (Marx, 2005: 155-6)

Longe de ser um simples manifesto para a divulgação política, o Manifesto Comunista desenvolve os delineamentos do primeiro manifesto metapolítico da história. É nessa obra que Marx desenvolve definitivamente o conceito de que o poder político é a violência organizada de uma classe e que o proletariado ao passar de classe social à esfera universal traz consigo o germe da abolição do antagonismo entre classes, portanto, da abolição da política enquanto sua própria dominação como classe.

Esses lineamentos da crítica da razão política iniciada nos Manuscritos de Kreuznach são repostos por Marx nas Glosas Críticas Marginais ao Artigo 'O Rei da Prússia e a Reforma Social' Por um Prussiano. No artigo de Ruge, a sublevação dos silesianos fracassara por não possuir uma "alma política". Para Marx, ao contrário, não se trata de alma política, isto é, de substituir um governo por outro, mas de abolir a própria política. Uma revolução social sem alma política é impossível, pois, mesmo que a revolução social simbolizasse a sublevação num único distrito fabril, ela engendra um protesto do homem contra a vida desumanizada e, além de tudo, toda revolução dissolve a velha sociedade, e assim considerada é uma revolução social. Nas palavras de Marx:

O entendimento político é político precisamente porque pensa dentro dos limites da política /.../ e o princípio da política é a vontade. /.../ Quanto mais desenvolvido e generalizado se acha o entendimento político de um povo, mais o proletariado desperdiça suas energias – pelo menos no início do movimento – em revoltas irrefletidas, estéreis, que são afogadas em sangue. Ao pensar sob forma política, divisa o fundamento de todos os males na vontade e os meios para os remediar na força e na derrubada de uma determinada forma de governo. Temos a prova disso nas primeiras explosões do proletariado francês. /.../ O entendimento político lhes ocultava as raízes da penúria social, falsificada a compreensão de sua verdadeira finalidade; o entendimento político enganava pois, o seu instinto social. (*apud* Chasin, 2000: 155-6)

A política para Marx, em sua anatomia originária, só pode existir com o pressuposto de atenuar as contradições inerentes ao modo de produção que separa drasticamente indivíduo e sociedade civil. Logo, nem politicista, nem economicista, a revolução deve ser revolução radical metapolítica, a saber: revolução que se apóia na tomada do poder político pela classe que objetiva a emancipação humana – pois a ação do proletariado tem como um dos pressupostos a tomada do poder político para daí então, no próprio processo dessa emancipação, o Estado e o poder político se dissolverem frente às novas condições existentes – mas que elimina no processo desta emancipação todo poder político, portanto, superando-o como condição para realização da mesma para dar conta da totalidade, entendida por Marx como síntese objetiva de múltiplas determinações.

#### REFERÊNCIAS

CHASIN, J. "Marx – A Determinação Ontonegativa da Politicidade" in \_\_\_\_\_. *Tomo III – Política*. Santo André: Ad Hominem, 2000.

HOBSBAWM, Eric. "O marxismo hoje: um balanço aberto" in \_\_\_\_\_. *História do Marxismo*. Vol. 11. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo, 2005.

\_\_\_\_\_. "Capítulo II: Glosas Críticas Marginais ao Artigo 'O Rei da Prússia e a Reforma Social' De um Prussiano" in *Práxis*, s.d., mimeo. p. 69-71.